



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

Com fundamento no § 2º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se o encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Paulo Eduardo da Costa Freire, Prefeito do Município do Natal, juntamente com a justificativa e a minuta que o acompanham.

Ementa: Recomenda ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento de Projeto de Lei criando novas vagas no quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Natal, a fim de possibilitar a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do concurso regido pela Lei Municipal nº 241.

Justificativa: A Lei Municipal nº 241, que instituiu o Regime Jurídico dos Profissionais do Magistério de Natal, criou originalmente 710 vagas, todas já preenchidas pelo município.

Com o esgotamento desse quantitativo, a Rede Municipal de Ensino enfrenta atualmente um déficit estimado de cerca de 300 professores, motivado por: aposentadorias e desligamentos recentes; afastamentos previstos em lei; licenças de saúde; aumento da demanda escolar e criação de novas turmas; reorganização curricular e implantação de projetos pedagógicos.

Apesar de existir cadastro de reserva com profissionais aprovados e qualificados, a Administração Pública somente pode nomeá-los se houver vagas legalmente instituídas.

Como a criação de cargos e vagas no serviço público é competência privativa do Poder Executivo (art. 61, §1º, II, “a”, Constituição Federal), o Legislativo não pode aumentar o quantitativo de cargos do magistério por iniciativa própria.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Indicativa não cria cargos, não gera despesa obrigatória e está plenamente dentro da competência do vereador, limitando-se a recomendar que o Prefeito envie o projeto adequado, criando as vagas necessárias para permitir a convocação do cadastro de reserva.

A adoção dessa medida: garante a continuidade das aulas; reduz a dependência de contratos temporários; valoriza profissionais que já passaram por concurso; promove eficiência administrativa; fortalece a qualidade da educação pública de Natal.



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação Legislativa, reforçando ao Executivo Municipal a urgência na ampliação do quadro do magistério e na consequente convocação dos aprovados.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.



Vereador Daniell Rendall





GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Determina o encaminhamento de Projeto de Lei criando novas vagas no quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Natal, a fim de possibilitar a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do concurso regido pela Lei Municipal nº 241.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que encaminhe à Câmara Municipal de Natal Projeto de Lei criando novas vagas no quadro de servidores do magistério, de modo a viabilizar a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do concurso público instituído pela Lei Municipal nº 241.

Art. 2º A recomendação prevista no art. 1º decorre da necessidade atual estimada em aproximadamente 300 novos profissionais, causada por aposentadorias, licenças, afastamentos por saúde, expansão de turmas e reorganização pedagógica.

Art. 3º Somente após a criação das novas vagas é que poderá ocorrer, de acordo com a ordem de classificação, a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e o respeito ao art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Indicação Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2025.



Vereador Daniell Rendall